



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FUMDPD	• Proporcionar recursos e mecanismos que visem a proteção, a assistência e a defesa dos direitos dos portadores de deficiência	• Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência (membros representantes de órgãos governamentais e de entidades não - governamentais)	• Vinculado à SEDH • Gestor: Gabriel dos Santos Rocha
Legislação	• Lei nº 12.937 de 13 de março de 2014 • Decreto nº 12.313 de 15 de abril de 2015 • Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Lei nº 14.192 de 09 de junho de 2021 • Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023 • Lei nº 15.026 de 09 de dezembro de 2024 • Decreto nº 16.947 de 1º de janeiro de 2025		

Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em:

- Articular e apoiar projetos e atividades que possam contribuir para a solução dos problemas dos portadores de deficiência;
- Incentivar o desenvolvimento de projetos que objetivem a participação dos portadores de deficiência nos diversos setores de atividades econômicas, sociais, políticas e culturais da comunidade juiz-forana;
- Apoiar campanhas de conscientização e programas educativos para a sociedade em geral, visando à valorização do portador de deficiência no que se refere aos seus direitos, necessidades e potencialidades;
- Incentivar políticas municipais que buscam reabilitação médica, profissional e inserção no mercado de trabalho compatível com a respectiva deficiência;
- Fomentar a acessibilidade em logradouros e edifícios públicos e particulares;
- Incentivar a universalização da educação especial na educação básica para todos os portadores de deficiência e a busca de sua oferta nos demais níveis e graus de ensino;
- Fomentar o intercâmbio nacional e internacional com órgãos e entidades congêneres, com vistas à troca de experiências.